

## ACÓRDÃO Nº 5693/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 031.683/2010-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (em tomada de contas especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrente:
  - 3.1. Interessados: Ministério do Meio Ambiente e Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia.
  - 3.2. Responsáveis: Carlos Magno Ramos (365.470.506-53) e Irandir Oliveira Souza (219.760.232-20).
  - 3.3. Recorrente: Carlos Magno Ramos (365.470.506-53).
4. Entidades: Ministério do Meio Ambiente e Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Carlos Magno Ramos, ex-prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, em face do Acórdão 2.912/2012, 1ª Câmara, que julgou irregulares as contas especiais relativas ao Convênio 2000CV000147/MMA-2000, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente, para implantação de aterro sanitário, e o condenou ao ressarcimento do débito apurado e ao pagamento de multa;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Carlos Magno Ramos, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento;

9.2. excluir os quesitos “falta de comprovação da retirada das crianças da área de destinação final dos resíduos” e “ausência de relatórios das ações que contemplariam a organização e inserção dos catadores no processo de gestão dos resíduos” dos fundamentos que conduziram à irregularidade das contas dos responsáveis, no Acórdão 2.912/2012, 1ª Câmara;

9.3. alterar a data de ocorrência do débito de responsabilidade de Irandir Oliveira Souza, indicado no item 9.2 do Acórdão 2.912/2012, 1ª Câmara, de 2/1/2001 para 1/1/2005;

9.4. manter inalterados os demais itens do Acórdão 2.912/2012, 1ª Câmara.

## 10. Ata nº 29/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/8/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5693-29/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral